



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**CONTRATO Nº 0404003/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, que entre si firmam de um lado, o município de São Sebastião da Boa Vista, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.105.143/0001-81, com sede administrativa na AV PRESIDENTE VARGAS, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. GETULIO BRABO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3845411 PC/PA e inscrito no CPF nº 059.579.742-34, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELLI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.194.705/0001-00, com sede na Tv. Padre Eutiquio, nº 850, térreo, Bairro: Campina, Cep: 66.015-000, fone (91) 3271-0568, Belém – Pa. representado pelo Sr. Manoel Oscar Ferreira Quaresma, empresário, portador (a) da Cédula de Identidade nº 514826 SSP/PA e inscrito (a) no CPF nº 252.667.802-15, residente e domiciliado na Trav. 14 de Abril, nº 1953, Bairro: Guamá, CEP; 66.063-475, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-001, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto do presente contrato consiste no Registro de preço que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ALFINETE PARA MURAL Nº 24</b> Especificação: 3 sortido 50UN.	KAZ	CX	29	R\$ 4,90	R\$ 142,10
2	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO</b> Especificação: material caixa plástica, com esponja absorvente, revestida com tecido, tamanho nº 03, cor azul/preto, tipo entintada, comprimento 11cm x 6,7 cm, largura, formato retangular.	JAPAN STAMP	UND	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
4	<b>APONTADOR DE LÁPIS</b> Especificação: material plástico, tipo escolar, tamanho P, 1 furo, lâmina em aço temperado inclinada.	KAZ	UND	8	R\$ 0,34	R\$ 2,72
5	<b>CAIXAS DE PLÁSTICAS (ARQUIVO MORTO)</b> Especificação: polionda, medida: 35mmx13mmx25mm gramatura média 400g/m², com identificação na lateral, para mês, ano seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folhas tamanho A4 e ofício, cor amarela.	POLYCART	UND	300	R\$ 6,89	R\$ 2.067,00
9	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE 11 MM X 30 CM</b> Especificação: em silicone transparente. 11 mm x 30 cm, pacote com 1kg	IBEL	PCT	45	R\$ 46,00	R\$ 2.070,00
11	<b>BLOCO RECADO</b> Especificação: material papel, cores diversas, tamanho 38mm x 50m, tipo removível, características adicionais: autoadesiva, bloco com no mínimo 100 folhas.	KAZ	BL	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
12	<b>BORRACHA BRANCA</b> Especificação: (caixa c/ 40 und)	ZAPP	CX	57	R\$ 8,80	R\$ 501,60



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

15	<b>CALCULADORA DE MESA</b> Especificação: 12 dígitos, c/ pilha AA, 4 operações básicas, raiz quadrada, %, memória, alimentação solar.	MASTERPRINT	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
16	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
17	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b> Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	70	R\$ 27,00	R\$ 1.890,00
18	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b> Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	13	R\$ 27,00	R\$ 351,00
21	<b>CANETA MARCA TEXTO</b> Especificação: material plástico, tipo ponta fluorescente-cores variadas.	KAZ	UND	210	R\$ 1,78	R\$ 373,80
22	<b>CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR AZUL</b> Especificação: escrita fina. Caixa com 12 unidades	KAZ	CX	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
33	<b>CLIPS METÁLICO TAMANHO 2/0</b> Especificação: caixa com 100 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CLIPS TOP	CX	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
34	<b>CLIPS METÁLICO TAMANHO 3/0</b> Especificação: caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CLIPS TOP	CX	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
36	<b>CLIPS METÁLICO TAMANHO 6/0</b> Especificação: caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CLIPS TOP	CX	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
37	<b>CLIPS METÁLICO TAMANHO 8/0</b> Especificação: caixa com 25 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CLIPS TOP	CX	70	R\$ 2,94	R\$ 205,80
38	<b>COLA LÍQUIDA BRANCA PARA PAPEL</b> Especificação: não tóxica, lavável, tubo com 40g	PIRATININGA	UND	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
41	<b>CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA</b> Especificação: inodoro, atóxico, embalagem com aproximadamente 18ml, com selo do Inmetro.	FRAMA	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
48	<b>ESTILETE LARGO</b> Especificação: material corpo plástico super resistente, com lamina retrátil de aço, de aproximadamente 18mm de alta qualidade.	KAZ	UND	35	R\$ 2,98	R\$ 104,30
53	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50</b>	EUROCEL	UND	45	R\$ 4,95	R\$ 222,75
58	<b>GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6</b> Especificação: até 20 folhas (médio)	KAZ	UNID	75	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00
67	<b>LIVRO PROTOCOLO</b> Especificação: com no mínimo 100 folhas e 4 linhas, capa dura	BAHIA	UNID	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
68	<b>PAPEL A4</b> Especificação: material papel alcalino, gramatura 75g/m², 210x297mm, cor branca, cx c/ 10 resmas - AMPLA CONCORRENCIA	REPORT	CX	113	R\$ 242,50	R\$ 27.402,50
69	<b>PAPEL A4</b> Especificação: material papel alcalino, gramatura 75g/m², 210x297mm, cor branca, cx c/ 10 resmas - COTA RESERVADA	REPORT	CX	37	R\$ 242,50	R\$ 8.972,50
82	<b>PAPEL VERGE 180G/M².</b> Especificação: A4 210X297MM COR BRANCA, embalagem c/50 folhas.	BAHIA	PCT	15	R\$ 12,55	R\$ 188,25
83	<b>PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICA</b> Especificação: dimensões: 330mm x 225mm, cores diversas	POLYCART	UNID	800	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

84	<b>PASTA ARQUIVO AZ</b> Especificação: com lombo 8cm de largura, tamanho ofício LL, em papelão reforçado, com ferragem de metal.	FRAMA	UNID	400	R\$ 12,15	R\$ 4.860,00
91	<b>PERCEVEJO</b> Especificação: cx com 100 und	BRW	CX	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
93	<b>PINCEL ATÔMICO / AZUL</b> Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor azul.	KAZ	UND	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
98	<b>PRANCHETA PORTÁTIL</b> Especificação: material em eucatex, comprimento 330mm, largura 230mm, cor marrom, com pegador metálico.	STALO	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
111	<b>RÉGUA COMUM 30CM</b>	WALEU	UNID	35	R\$ 2,00	R\$ 70,00
112	<b>RÉGUA COMUM 50CM</b>	WALEU	UNID	35	R\$ 3,89	R\$ 136,15
113	<b>TESOURA DE 13CM DE COMPRIMENTO</b>	KAZ	UNID	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
114	<b>TESOURA DE 20CM DE COMPRIMENTO</b>	KAZ	UNID	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
115	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> Especificação: frasco de 20ml	JAPAN STAMP	UNID	20	R\$ 5,84	R\$ 116,80
116	<b>TNT-TECIDO NÃO TECIDO</b> Especificação: composição 100% em polipropileno, rolo de 50 metros, gramatura de 40gr, 1,40m de largura. Cores variadas	SUL BRASIL	ROLO	10	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
<b>Valor Total do Contrato R\$ 62.754,07 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2022-001, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em 14/02/2022.

2.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3. O presente Contrato vigorará do dia 04 de abril de 2022 até o dia 31 dezembro de 2022, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício.

**Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista**

**0201 Gabinete do Prefeito**

02 01. 04 122 0002 2.004 Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: **3.3.90.30.16** – Material de Expediente

Fonte 15000000

**0203 Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

02 03. 04 122 0003 2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: **3.3.90.30.16** – Material de Expediente

Fonte 15000000



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**0204 Sec. Mun. de Prod. Abastec. e Desen. Sustentável**

02 04. 20 122 0006 2.018 Manutenção da Secretaria Mun. Prod. Abast. Desenv. Sustentável

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: **3.3.90.30.16** – Material de Expediente

Fonte: 15000000

**0205 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca.**

02 05. 20 122 0006 2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: **3.3.90.30.16** – Material de Expediente

Fonte: 15000000

**0206 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

02 06. 27 122 0009 2.022 Manutenção Secretaria de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: **3.3.90.30.16** – Material de Expediente

Fonte: 15000000

**0207 Sec. Municipal de Cultura e Turismo**

02 07. 13 122 0007 2.024 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: **3.3.90.30.16** – Material de Expediente

Fonte: 15000000

**0208 Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano**

02 08. 15 122 0010 2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: **3.3.90.30.16** – Material de Expediente

Fonte: 15000000

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL**

**5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:**

- a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- b) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

**5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:**

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

**5.2 OBRIGAÇÕES.**

**5.2.1. A contratada deve:**

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

**5.2.2. A contratante deve:**

- a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e). Considerar para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

**5.3 PAGAMENTO**

5.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **5.5 RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a.1). Apresentar documentação falsa;
- a.2). Fraudar a execução contratual;
- a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
- b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;
- c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
- c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, o Sr Douglas Gonçalves Paixão, portador do documento de identificação nº 8075347, CPF: 045.760.382-81, conforme portaria nº 018/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
  - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
  - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
  - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
  - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
  - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
  - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
  - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
  - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
  - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
  - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
  - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:**

**6.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

**7.1.** Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA, 04 de Abril de 2022

---

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

CNPJ: 05.105.143/0001-81

Getúlio Brabo de Souza

RG nº 3845411 - SSP/PA

CPF nº 059.579.742-34

CONTRATANTE

---

**NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELLI,**

CNPJ nº 05.194.705/0001-00

Manoel Oscar Ferreira Quaresma,

RG nº 514826 SSP/PA

CPF nº 252.667.802-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: